



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº 1062/2017

SÚMULA: *Altera a Lei Municipal nº 928/2014, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 928/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O incentivo de que trata esta lei será concedido mensalmente aos catadores devidamente associados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais por catador, até o limite máximo de 06 (seis) catadores, totalizando o montante mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de julho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal